

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025**

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____ Fone(s)/Fax: _____

E-mail: _____ Contato: _____

Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Confresa/MT, através do e-mail licitacao@confresa.mt.gov.br

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, situado na Rua 13 de maio, nº 215, Centro -CEP 78.652-000, Confresa/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site <https://bll.org.br/>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por ITEM, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 190, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 192, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 193, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 194, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 195, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 197, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 198, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 201, de 29 de dezembro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Horário de abertura do recebimento das propostas: **a partir das 09h00 min do dia 14 de OUTUBRO de 2025.**

Horário de encerramento do recebimento das propostas: **às 08h30 min do dia 24 de OUTUBRO de 2025.**

Data da abertura da sessão pública: **a partir das 09h00 min do dia 24 de OUTUBRO de 2025.**

Horário de abertura da disputa: **às 09h01 min do dia 24 de OUTUBRO de 2025.**

HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

Tipo de disputa: **aberto**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: <https://bll.org.br/>, E-mail: contato@bll.org.br ou fone /WhatsApp: (41) 3097 4600

1. DO OBJETO

1. O objeto desta licitação é **Pregão Eletrônico registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Informática para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo de Confresa-MT**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência neste Edital e seus Anexos.

1.1. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Confresa/MT.

2.2. Setor demandante:

2.2.1. **Secretarias do Poder Executivo de Confresa-MT;**

o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.15 A vedação de que trata o item 3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.3.16 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.3.17 Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

4. PARTICIPAÇÃO:

4.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones/WhatsApp: **(41) 3097 4600/(41) 3149 9300**, ou através da BLL Compras ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O licitante deverá realizar cadastro através da BLL Compras pelo site **<http://bll.org.br/>** selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BLL Compras e que melhor atenda a empresa cadastrada.

5.1.1 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a BLL Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Compras.

5.2 Para participar desta licitação, a empresa deverá estar credenciada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2.1 O acesso do operador ao pregão, para efeito de credenciamento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Compras.

5.2.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3 A empresa participante do certame não deve ser identificada.

5.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) remeter, nos termos do Decreto nº 160, de 18 de julho de 2022, para o Secretário Municipal de Administração para abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bll.org.br/>.

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Compras.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações

7.9 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.7 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e os licitantes.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

10.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do ITEM.

10.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

R\$0,01 até R\$1,00 = R\$0,01 (um centavo)
R\$1,01 até R\$10,00 = R\$0,05 (cinco centavos)
R\$10,01 até R\$100,00 = R\$0,10 (dez centavos)
R\$100,01 até R\$500,00 = R\$0,50 (cinquenta centavos)
R\$500,01 até R\$1.000,00 = R\$1,00 (um real)
R\$1.000,01 até R\$10.000,00 = R\$10,00 (dez reais)
Acima de R\$10.000,01 = R\$100,00 (cem reais)

10.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.8 No caso de desconexão com o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.9 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) aos participantes.

10.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar

lances intermediários.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.14 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.15 O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

10.16 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas

com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

10.18 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

10.19 Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.20 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

10.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.21.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.22 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.22.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.22.2 empresas brasileiras;

10.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.23 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.24 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.25 Após a negociação do preço, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificará se o

verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.15 No julgamento das propostas, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2 Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

12.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

12.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

12.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.8 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.9.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.9.2 Na análise dos documentos de habilitação, (o) a Agente de Contratação/Pregoeiro(a), Membro da Equipe de Apoio e comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10 Para a habilitação, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta os documentos de habilitação a seguir relacionados (**art. 62 e 70 da Lei Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021**):

12.10.1 Para a habilitação, o licitante deverá comprovar que cumpre com a cota de aprendiz a que está obrigada pelo art. 429 da Consolidação das Leis de Trabalho, nos moldes regulamentado pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023, que determina que as licitantes com quadro de empregados igual ou superior 14 (quatorze) está obrigada a manter a cota mínima de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze**

por cento) de Jovem Aprendiz (Anexo VII).

12.11 Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador (es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do (s) seu (s) administrador (es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.13 Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

12.14 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante (**Certidão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado e Certidão Negativa de Débitos não inscritos**);

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

12.15 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

12.16 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado, nos termos do art. 58 e seguintes do Decreto Municipal nº 192/2023.

12.17 Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado que apresente alguma

irregularidade ou restrição para efeito de comprovação de regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção de certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme institui o §1º, do art. 62 do Decreto Municipal nº 192/2023.

12.18 A prorrogação do prazo previsto no item 12.17 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

12.19 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 12.17 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.20 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

I – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

§ 1º Fica as empresas MEI – Microempreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no inciso I, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

A empresa constituída a menos de um ano, deve apresentar o balanço de abertura da empresa.

II - Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

§1º As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

III – Balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os **índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**. (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

A licitante que apresentar em seu balanço resultado igual ou menor do que 1(um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para contratação.

Na hipótese de se tratar de empresas em consórcio, admitir-se-á, para fins de comprovação do Patrimônio Líquido, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

12.21 Relativos à Qualificação Técnica:

- a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b. Se o atestado de capacidade for fornecido por empresa privada, o mesmo deverá ter assinatura reconhecida em cartório.

12.22 Documentação Técnica:

- a. Apresentar documentação do fabricante contendo descrição sumária das especificações técnicas do objeto licitado, indicando ainda marca e modelo;
- b. Considera-se documentação oficial do fabricante:
 - catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e
 - documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.

A não apresentação dos documentos exigidos nos tópicos acima ensejará a desclassificação da empresa no item

13. Documentos Complementares:

13.1 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

13.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e Decreto Municipal nº 192/2023.

13.3 No caso de inabilitação, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.4 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.6 No julgamento da habilitação, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

13.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.8 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, **deverá ser anexada na plataforma BLL Compras** após a adjudicação, pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), em **até 02 (duas) horas** contados da solicitação.

14.2 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as

demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3 Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

14.4 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15. DOS RECURSOS:

15.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 15 (quinze) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

15.2 Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos dos art. 164 a 168 da Lei n.º 14.133/2021.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

15.6 O acolhimento de recurso, pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. DA HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

18.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

18.2 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

18.3 O órgão gerenciador encaminhará cópia do Contrato aos órgãos participantes, se houver.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

19.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos legais.

20. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO:

20.1 A alteração do contrato e o cancelamento do registro do fornecedor deverão ser feitas junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

21. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

21.1 A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

21.3 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

21.4 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

21.5 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.6 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

21.7 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

21.8 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

21.9 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.10 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

22. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

22.1 Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

23. DO PREÇO:

23.1 Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

24.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, e na minuta do instrumento de Contrato.

25. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

25.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

26. DO PAGAMENTO:

26.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

26.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

26.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

26.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

26.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

26.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

26.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

26.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

27 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente processo, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

ELEMENTO: 4.4.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

ELEMENTO: 4.4.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

ELEMENTO: 4.4.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

ELEMENTO: 4.4.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

ELEMENTO: 4.4.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

ELEMENTO: 4.4.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

ELEMENTO: 4.4.90.00.00.00.00.00

que aplicou a penalidade.

28.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

28.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

28.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

28.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

28.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

28.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e **28.3.7** orientações dos órgãos de controle.

28.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

28.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

28.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

28.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

28.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

28.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

28.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, nos termos do art. 164 a 168 da Lei n.º 14.133/2021.

29.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização

do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

29.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) em contrário.

29.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6 É facultada ao (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

29.10 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

29.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.14 A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública.

29.15 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro(a);

29.16 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

29.17 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e, no Portal Transparência no link <http://confresa.sigaraquaia.com.br:8079/transparencia/>

29.18 O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação

enviada ao e-mail licitacao@confresa.mt.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas (caso não haja nenhum problema relacionado a internet), devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

29.19 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas**.

29.20 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

29.21 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Porto Alegre do Norte - MT**, com exclusão de qualquer outro.

29.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III: Proposta de preço;

Anexo IV: Modelo de declaração - Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;

Anexo V: Modelo de credenciamento;

Anexo VI: Declaração do cumprimento de requisito de habilitação;

Anexo VII: Declaração ME e EPP;

Anexo VIII: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo IX: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo X: Minuta do Contrato

CONFRESA-MT, 30 de setembro de 2025.

CÁSSIO MESQUITA DE MORAES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria nº 001/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Pregão Eletrônico registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Informática para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo de Confresa-MT.

2. QUANTITATIVO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

ITEM	FIORILLI	TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1.	1.010.131	00071006	52	UND	ACCESS POINT CONEXÃO SEM FIO.COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES: BANDA 5GBPS; BANDA DUPLA DE 2.4. HOTSPOT PARA COBRIRAREAS DE ALTA DEMANDA DE CONEXÃO COM FIREWALL INTEGRADO; FUNÇÃO ADAPTATIVE QOS; TAXA DE VELOCIDADE 3000 MBPS; CONECTIVIDADE REDE MESH; COM FONTE INJETORA POE	1.146,56	59.621,12
2.	2.009.106	00018384	327	UND	ADAPTADOR DE TOMADA T UNIVERSAL 3 SAIDAS	11,37	3.717,99
3.	1.010.118	00058278	114	UND	ADAPTADOR WIRELESS USB 1200 MBPS	93,27	10.632,78
4.	1.010.109	00014051	25	UND	ALICATE DE CRIMPAR RJ 45 CAT5 CAT6 TIPO AMP PROFISSIONAL	152,65	3.816,25
5.	1.010.121	309502-9	20	UND	ALICATE INSERÇÃO PUNCH DOWN RJ45	70,60	1.412,00
6.	2.010.060	00019826	62	UND	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 110/220 220/110 3000VA	363,58	22.541,96
7.	1.010.128	00035386	166	UND	BATERIA MODELO CR 2032	12,31	2.043,46
8.	1.010.127	00073182	104	UND	CABO DE ENERGIA ATX COMPUTADOR 1,5MTS	22,75	2.366,00
9.	1.010.010	197765-2	20	UND	CABO DE REDE CAT5E CX COM 305 MT	797,71	15.954,20
10.	1.035.099	00034879	85	UND	CABO DE REDE CAT6 CAIXA 305M	1.250,22	106.268,70
11.	1.010.123	353589-4	58	UND	CABO HDMI DE 10M, VERSÃO 2.0 HIGH SPEED	93,60	5.428,80
12.	1.010.124	399798-7	117	UND	CABO HDMI DE 2M, VERSÃO 2.0 HIGH SPEED	34,44	4.029,48
13.	1.010.012	259069-7	100	UND	CABO VGA/VGA PARA MONITOR	52,07	5.207,00
14.	1.035.184	316146-3	68	UND	CAIXA DE SOBREPOR CFTV QUADRADA BRANCA C/ TAMPA CEGA	30,67	2.085,56
15.	1.018.031	172198-4	78	UND	CAIXA DE SOM COMPUTADOR: - ALTO-FALANTES MÍNIMO DE 40MM (X2) - POTÊNCIA: 4 OHMS / 10W - BOTÃO DE AJUSTE DE VOLUME - PLUG P2 (3,5MM) - ALIMENTAÇÃO USB	86,15	6.719,70
16.	2.009.182	00035384	80	UND	CÂMERA BULLET IP 4MP 2560X1440 20FPS, ICR, H.265+, 120 DB WDR REAL, 3D DNR, BLC, INFRAVERMELHO EXIR DE 30M, ONVIF, DC12V & POE, USO EXTERNO IP67, LENTE DE 2.8MM, ROI, DETECÇÃO DE INTRUSÃO, CRUZAMENTO DE LINHA OU	443,09	35.447,20

					MUDANÇA DE CENA. COM ALCANCE IR (INFRATERMELHO): 30 METROS E COMPRESSÃO DA IMAGEM: H.265+ TECNOLOGIA ACUSENSE		
17.	1.010.119	386294-1	90	UND	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	120,40	10.836,00
18.	2.009.170	00083787	113	UND	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO COM TECLADO E MOUSE PLACA MÃE DDR4, SOCKET INTEL LGA 1700, M-ATX, CHIPSET INTEL B760, PROCESSADOR INTEL CORE I7 13ª GERAÇÃO 13700 OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM 32 GB DDR 4 3600MHZ, PLACA DE VIDEO 16GB, GDDR 6 128 BITS, HD SSD TIPO NVME 500 GB LEITURA 4000 MB/S, GRAVACAO 2000 MB/S, FONTE 850	1.805,99	204.076,87
19.	2.009.172	00083786	60	UND	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO COM TECLADO E MOUSE PLACA MÃE DDR4, SOCKET INTEL LGA 1700, M-ATX, CHIPSET INTEL B760, PROCESSADOR INTEL CORE I7 12ª GERAÇÃO 12700 OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM 8 GB DDR 4 3600MHZ, HD SSD TIPO NVME 250 GB LEITURA 4000 MB/S, GRAVACAO 2000 MB/S, FONTE 650 W 4UND HD SSD SSD 2TB, 2.5, SATA III 6GB/S, LEITURA 560MB/S, GRAVACAO 540MB/S	5.909,12	354.547,20
20.	2.009.176	00033093	101	UND	COMPUTADOR INTEL CORE I5 12ª GERAÇÃO MÍNIMO DE 10 NÚCLEOS VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL: 11 SSD: 252 GB M2 MEMÓRIA RAM: 8 GB DDR4	4.816,56	486.472,56
21.	1.010.122	00085746	66	UND	CONECTOR MACHO-RJ45 CAT6 - KIT COM 100	137,46	9.072,36
22.	2.010.053	00073071	82	UND	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL 1151	114,67	9.402,94
23.	1.010.017	174618-9	260	UND	EMENDA DE CABO DE REDE RJ 45 PACOTE COM 10 UNIDADES	78,45	20.397
24.	1.036.742	260435-3	145	UND	FILTRO DE LINHA - DE 6 TOMADAS PRETO GABINETE PLÁSTICO PP-	60,18	8.726,10
25.	1.018.030	157100-1	93	UND	FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET - POTÊNCIA NOMINAL: 10 MW - TAMANHO DO ALTO-FALANTE: 40 MM	137,88	12.822,84
26.	2.010.055	00056003	194	UND	FONTE PARA COMPUTADOR BIVOLT - 400W COM SELO 80 PLUS	253,20	49.120,80
27.	1.010.039	162812-7	7	UND	FRAGMENTADORA DE PAPEL POTENCIA 200 W 220 V	430,43	3.013,01
28.	2.009.181	00018011	34	UND	GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL COM TECNOLOGIA COMPATÍVEL ACUSENSE	2.204,04	74.937,36

29.	1.035.183	00073859	48	UND	HARD DISK 4 TB SATA CFTV	1.131,86	54.329,28
30.	2.004.120	169550-9	39	UND	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COMPACTA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 20 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) NO TAMANHO CARTA, COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 2400 X 600 DPI, UTILIZANDO TECNOLOGIA GDI, MEMÓRIA INTERNA DE 1 MB, PROCESSADOR DE 200 MHZ, INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, TEMPO DE AQUECIMENTO INFERIOR A 18 SEGUNDOS E PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA EM MENOS DE 10 SEGUNDOS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS E CAPACIDADE DE SAÍDA PARA 50 FOLHAS VIRADAS PARA BAIXO, SUPORTANDO PAPÉIS NORMAIS, FINOS E RECICLADOS, COM GRAMATURA ENTRE 65 A 105 G/M ² , NOS TAMANHOS A4, A5, CARTA E OFÍCIO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MANUAL, ECONOMIA DE TONER, IMPRESSÃO N EM 1 (2, 4, 9, 16 OU 25 PÁGINAS EM UMA FOLHA), IMPRESSÃO DE PÔSTERES, CABEÇALHO E RODAPÉ DE PÁGINA, MARCA D'ÁGUA PERSONALIZADA E IMPRESSÃO DE FOLHETOS. COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS® 7, 8, 8.1, 10, VISTA, XP, WINDOWS SERVER 2003, 2008R2, 2012, XP PROFESSIONAL X64, BEM COMO MACOS X VERSÕES 10.6.8 A 10.8.X E SUPERIORES. SUPRIMENTOS INCLUEM TONER INICIAL PARA 700 PÁGINAS, TONER PADRÃO TN-1060 COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.000 PÁGINAS E CILINDRO DR-1060 PARA ATÉ 10.000 PÁGINAS. CONSUMO ENERGÉTICO EFICIENTE COM CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR, GASTANDO 1,8W EM MODO ESPERA, 1,4W EM MODO REPOUSO E 65,8W DURANTE IMPRESSÃO, NÍVEL DE RUÍDO DE 59 DBA IMPRIMINDO E 54 DBA EM ESPERA.	1.605,50	62.614,50
31.	2.010.050	00061939	1	UND	IMPRESSORA COLORIDA A LASER IMPRESSORA LED COLORIDA 3 EM 1 (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA), COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER, QUE OFERECENDO VELOCIDADE DE ATÉ 26 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM PRETO E COR, E SUPORTA IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA. COM CONECTIVIDADE GIGABIT ETHERNET, WI-FI E WI-FI DIRECT, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE	4.990,09	4.990,09

					DOCUMENTOS (ADF) PARA 50 FOLHAS, E UM VISOR TÁTIL COLORIDO DE 8,8 CM. SUPORTA ATÉ 250 FOLHAS NA BANDEJA PRINCIPAL, TEM UM CICLO MENSAL DE ATÉ 3.000 PÁGINAS E UM CICLO MÁXIMO DE 40.000 PÁGINAS. QUALIDADE IGUAL OUSUPERIOR BROTHER		
32.	2.010.051	00083789	1	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICO COM IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DUPLEX, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA DE ATÉ 48 PPM (A4), QUE TAMBÉM POSSUA CONECTIVIDADE DE REDE GIGABIT ETHERNET E USB, ALÉM DE FUNÇÕES AVANÇADAS DE DIGITALIZAÇÃO PARA DIVERSOS DESTINOS. VOLUME MENSAL DE IMPRESSÃO DE ATÉ 15.000. QUALIDADE IGUAL OUSUPERIOR BROTHER	3.949,66	3.949,66
33.	2.010.049	00087858	81	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, VELOCIDADE (MONO) A4/CARTA: 50 PPM EM A4, RESOLUÇÃO: 1200 X 1200 DPI, TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO (MONO): MENOS DE 7,5 SEGUNDOS, INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS 802.11B/G/N, GIGABIT ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0 DISPLAY LCD DE TOUCHSCREEN 5", MEMÓRIA PADRÃO: 1GB, COR PREDOMINANTE: CINZA, PROCESSADOR: DUAL CORE, 800 MHZ HOST, USB: SIM, LEITOR DE CARTÃO DEFAULT: SIM, COMPATIBILIDADE COM LEITOR DE CARTÃO EXTERNO: SIM, CONEXÃO EM REDE CABEADA: 10/100/1000MBPS, CONEXÃO WIRELESS: 802.11B/G/N, EMULAÇÃO: PCL6, BR-SCRIPT3, IBM PROPRINTER, FX, PDF VERSION 1.7, XPS VERSION 1.0, DUPLEX: SIM, SOFTWARE: WINDOWS 10 / 8 / 8.1 / 7 / VISTA / XP / SERVER 2003 / 2008 / 2012, MAC E LINUX. MANUSEIO DE PAPEL, CAPACIDADE DE ENTRADA: BANDEJA PARA 520 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA: 250 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO (ADF): ATÉ 80 PÁGINAS. FUNÇÕES DE SEGURANÇA • PERMITE CONTROLE E RESTRIÇÃO DOS ACESSOS ÀS FUNÇÕES COMO: CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, ENVIO DE FAX E IMPRESSÃO DIRETA PELA UNIDADE USB.	2.309,11	187.037,91

					• PERMITE O REGISTRO DE 100 PERFIS DE SEGURANÇA. • PERMITE O REGISTRO DE 200 USUÁRIOS PARA AUTENTICAÇÃO E LIBERAÇÃO DAS FUNÇÕES DESCRITAS, ATRAVÉS DE SENHA DO TIPO "PIN CODE". • PERMITE NÍVEL DE AUTENTICAÇÃO ATRAVÉS DE CONTA ADMINISTRATIVA PARA REALIZAR AS CONFIGURAÇÕES DAS PERMISSÕES. • PERMITE AUTENTICAÇÃO ATRAVÉS DE ACTIVE DIRECTORY E LDAP. TELA LCD: TOUCHSCREEN DE 5" PROCESSADOR: 800 MHZ MODO DE ECONOMIA DE TONER: SIM QUALIFICAÇÃO ENERGY STAR®: SIM, CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR: SIM, WEB CONNECT: ESCANEAR PARA SHAREPOINT, E-MAIL, OCR, FTP, SFTP, USB, REDE, ONEDRIVE, GOOGLE DRIVE, BOX, DROPBOX, EVERNOTE, FACEBOOK, PICASA, FLICKR, ENVIO DE E-MAIL. 10 PERFIS DE REDE FTP/PASTA COMPARTILHADA. MODOS DE ENTRADA DE DIGITALIZAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO PC, CÓPIA, FAX, E-MAIL, CONTROL CENTER, BSI E PENDRIVE.		
34.	2.009.171	00055362	52	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ISO): ATÉ 12 PPM COLORIDO (ISO): ATÉ 5 PPM, CONECTIVIDADE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WI-FI, BLUETOOTH LE, LAN, RESOLUÇÃO ATÉ 4800 X 1200 DPI OTIMIZADOS EM CORES, IMPRESSOS A PARTIR DE UM COMPUTADOR E 1200 DPI DE ENTRADA, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA TÉRMICO, IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DUPLEX	2.215,55	115.208,60
35.	1.010.116	0007800	111	UND	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO (MK 220) LOGITECH	201,96	22.417,56
36.	2.009.173	00057450	65	UND	MONITOR GAMER 29" FULL HD IPS, TAMANHO: 29"- FORMATO: 21:9 ULTRAWIDE, TIPO DE PAINEL: IPS, GAMA DE CORES (CIE1931): SRGB 99%, PROFUNDIDADE DE COR (NÚMERO DE CORES): 16,7 MILHÕES, DISTÂNCIA ENTRE PÍXEIS: 0,2628 X 0,2628 MM, TEMPO DE RESPOSTA: 1MS (MBR), TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 75 HZ, RESOLUÇÃO: 2560 X 1080, BRILHO: 250 CD/M², RELAÇÃO DE CONTRASTE: 1000:1 (TYP.), ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO:	1.690,97	109.913,05

					178° / 178°		
37.	1.009.715	146360-8	150	UND	MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO EM GEL	44,64	6.696,00
38.	2.010.056	224260-5	195	UND	MOUSE USB 3000 DPI OU MAIS	49,91	9.732,45
39.	2.009.178	377970-0	66	UND	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA 36 PPM IMPRESSÃO FRENTE VERSO CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL (MÁXIMA): 100 FOLHAS (FACE PARA BAIXO), 1 FOLHA (FACE PARA CIMA). ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) ATÉ 50 PÁGINAS. TIPO DE SCANNER ALIMENTADOR DE FOLHAS E MESA	2.337,48	154.273,68
40.	2.010.057	00033088	53	UND	NOBREAK 1200VA BIVOLT	1.121,77	59.453,81
41.	1.035.182	00055955	41	UND	NOBREAK SEMI SENOIAL MINI 600VA BIVOLT	831,18	34.078,38
42.	2.010.052	00022423	5	UND	NOTEBOOK COM PROCESSADOR QUAD CORE, 8GB DE RAM DDR4, 256GB DE SSD, TELA FULL HD	3.850,75	19.253,75
43.	2.009.175	0004474	96	UND	NOTEBOOK COM TELA DE 15.6", SSD M2 DE 1TB, MEMÓRIA DE 16GB, PROCESSADOR INTEL I7 12º GERAÇÃO, CONECTIVIDADE WI-FI E RJ45, CÂMERA HD COM MICROFONE INTEGRADO.	5.050,60	484.857,60
44.	2.009.169	0004474	47	UND	NOTEBOOK INTEL CORE I5 12º GERACAO MINICO DE 10 NUCLEOS VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL 11, SSD 252 GB M2, MEMÓRIA RAM: 8 GB DDR4 - MINIMO DE 2 SLODS P MEMORIA CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH. POSSUI PORTA USB E PORTA HDMI. A TELA DE 15.6 POLEGADAS	4.399,50	206.776,50
45.	2.009.177	0004474	25	UND	NOTEBOOK INTEL CORE I5 12º GERACAO MINIMO DE 10 NUCLEOS VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL 11, SSD 252 GB, MEMÓRIA RAM: 8 GB DDR4 - MINIMO DE 2 SLODS P MEMORIA CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH. POSSUI PORTA USB E PORTA HDMI. A TELA DE 15.6 POLEGADAS	5.036,17	125.904,25
46.	1.010.125	148636-5	55	UND	PASTA TÉRMICA 10 GRAMAS	12,14	667,70
47.	1.009.618	396815-4	115	UND	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 GB, USB COR PRETA.	52,52	6.039,80
48.	1.009.716	00080736	139	UND	PENDRIVE 64GB DRIVE FLASH 3.0 OU SUPERIOR	80,73	11.221,47
49.	1.009.717	00078864	10	UND	PILHAS COMUM AA - KIT COM 4	30,08	300,80
50.	1.009.718	201687-7	10	UND	PILHAS PALITO AAA	18,06	180,60
51.	1.010.132	392257-0	100	UND	PLACA DE REDE GIGABIT I EXPRESS RJ45 1000 MBPS PARA LAN	134,19	13.419,00
52.	1.010.129	00085623	12	UND	PROCESSADOR AMD RYZEN 7 5700G 3.8GHZ (MAX TURBO 4.6GHZ) 16MB CACHE AM4 100-	1.870,27	22.443,24

					100000263BOX		
53.	2.010.054	170170-3	27	UND	PROJETOR 3400 LÚMENS	3.313,30	89.459,10
54.	1.009.720	00030780	42	UND	RACK ORGANIZADOR 5U ACRÍLICO	280,35	11.774,70
55.	1.010.037	313461-3	102	UND	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT CONEXÃO 4 PORTAS TECNOLOGIA GIGABIT (10/100/1000) E ATUAÇÃO NAS FREQUÊNCIAS 2,4 E 5 GHZ	358,60	36.577,20
56.	2.010.061	184498-9	8	UND	SCANNER DE IMAGENS TIPO SCANNER ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS)/ ALIMENTAÇÃO MANUAL/ DUPLEX VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO (A4VERTICAL) (COR TONS/CINZA /MONO)	1.584,47	12.675,76
57.	1.009.719	00036595	94	UND	SSD 480GB COM LEITURA E 500MB/S E GRAVAÇÃO DE 450MB/S	546,81	51.400,14
58.	1.035.163	00082463	133	UND	SSD 240GB	343,34	45.664,22
59.	2.009.174	179618-6	62	UND	SUPORTE ERGONÔMICO MULTIARTICULADO DE MESA PARA MONITOR COM AJUSTE DE ALTURA: 150MM A 410MM, AVANÇO DO BRAÇO: 530MM, CARGA MAX(KG): 2 A 9KG, COR: GRAFITE, FABRICAÇÃO: ALUMÍNIO POLIDO, GIRO HORIZONTAL: 360° (RETRATO/PAISAGEM), INCLINAÇÃO VERTICAL: +85° A - 30°, PADRÃO VESA: 75X75MM E 100X100MM, PINTURA: EPÓXI ELETROSTÁTICA, POLEGADAS: 17" A 35", TIPO: ARTICULADO C/ PISTÃO A GÁS, TIPO TV: LED / LCD, TRATAMENTO SUPEFICIAL: ANTI-CORROSÃO	402,44	24.951,28
60.	1.009.721	187474-8	67	UND	SWITCH 16 PORTAS RJ 45 10/100/1000MBPS	501,99	33.633,33
61.	1.010.133	153742-3	67	UND	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000MBPS	581,21	38.941,07
62.	2.009.180	405640-0	48	UND	SWITCH 8 PORTAS RJ 45 COM CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 96 GBPS OU SUPERIOR NÃO GERENCIÁVEL	167,08	8.019,84
63.	1.010.113	00082656	56	UND	SWITCH DE MESA 8 P 10/100/1000 MBPS MS108	327,74	18.353,44
64.	1.029.102	312485-1	199	UND	TECLADO USB PADRÃO ABNT2	72,47	14.421,53
65.	2.010.059	372636-3	18	UND	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 1,80 X 1,80M	1.655,90	29.806,20
66.	1.010.120	329788-8	21	UND	TESTADOR CABO DE REDE RJ45	95,23	1.999,83
67.	1.015.611	339910-9	156	UND	TOMADA DE REDE RJ45 DE SOBREPOR	47,99	7.486,44
68.	1.010.126	168156-7	17	UND	TRANSFORMADOR 110/200 DE 3000VA	401,95	6.833,15

2.1 Esclarece-se que o item: cabo de rede cat5e cx com 305m e cabo de rede cat6 caixa 305m foi apresentado no orçamento pelo fornecedor b.p lima tecnologia ltda cnpj: 19.845.880/0001-25; contem o valor unitário do produto expresso em metro. Entretanto para fins de registro no sistema,

procedeu-se ao cálculo proporcional referente à quantidade exata de metros contidos em cada caixa, de modo que o valor total considerado corresponde ao montante da caixa, já devidamente ajustado.

2.2 Os itens 22 e 52 do termo de referência possuem indicação de marcas dado a existência, no patrimônio do Poder Executivo de Confresa-MT, de equipamentos que exigem a utilização de marca específica sob pena de incompatibilidade entre o equipamento patrimonializado e o produto a ser adquirido.

2.3 O objeto da contratação é caracterizado como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 A modalidade de licitação a ser utilizada será **pregão eletrônico**, o critério de julgamento é **menor preço por item**, uma vez que propicia maior abrangência e, consequentemente, maior competitividade, resultando em propostas mais vantajosas à Administração Pública;

3.2 O modo de disputa será **aberto**, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

4. PRAZO DE VALIDADE E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A presente contratação, após a assinatura do instrumento que faça acordo entre as partes, será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de materiais de informática a serem utilizados pelas Secretarias do Poder Executivo de Confresa-MT, com vistas a propiciar a reposição dos materiais obsoletos e danificados, além da modernização dos equipamentos atualmente utilizados pelos setores administrativos, ante o surgimento de novas tecnologias.

5.2 Dessa forma, a contratação se faz necessária dada a utilização constante de equipamentos de informática no desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, sendo imprescindível a substituição face a defasagem tecnológica e acréscimo de novos equipamentos, minimizando riscos de paralisação ou descontinuidade dos serviços prestados aos munícipes.

5.3 Portanto, a aquisição desses itens é essencial para a manutenção das atividades das unidades e indispensável ao atendimento das demandas diárias internas das Secretarias, além de serem empregados em eventos esporádicos como encontros pedagógicos, reuniões, atendimento ao público, elaboração de documentos oficiais, gestão de processos internos, dentre outras finalidades administrativas da Prefeitura de Confresa/MT.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de novos materiais de informática, devidamente especificados no Termo de Referência, dada a necessidade de renovação imediata dos equipamentos existentes, tendo em vista a inviabilidade econômica de locação dos produtos tecnológicos.

Dessa forma, a referida aquisição propiciará o aparelhamento tecnológico dos setores administrativos que compreendem o Poder Executivo Municipal ante a imprescindibilidade desses equipamentos para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, minimizando o risco de paralisação ou descontinuidade dos serviços prestados aos munícipes.

Portanto, é imprescindível a realização de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico garantindo a economicidade, transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a

Prefeitura de Confresa/MT.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos técnicos da contratação

- a) Comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- b) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a realização de serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- c) O contrato deverá definir claramente o prazo de vigência, os critérios para renovação e/ou rescisão, bem como os prazos para realização dos serviços contratados;
- d) Devem ser estabelecidas penalidades a serem aplicadas no caso de descumprimento de cláusulas, assegurando o cumprimento das obrigações por parte da empresa contratada.

7.2 Requisitos Gerais e Normas e Padrões de Qualidade

- a) Os produtos deverão ser entregues lacrados e embalados conforme praxe do fabricante, em embalagem original, protegendo os produtos durante o transporte e armazenamento, com indicação em língua portuguesa do material contido, data de fabricação e prazo de validade (se aplicável), fabricante, importador, procedência, bem como demais informações exigidas pela legislação em vigor;
- b) A contratada deve possuir estrutura adequada e capacidade logística para atender à demanda das diversas Secretarias Municipais de Confresa-MT, garantindo entrega pontual e a disponibilidade dos produtos conforme a necessidade apresentada;
- c) Os produtos deverão ser entregues junto com seu respectivo certificado de garantia a ser apresentado pelo fornecedor no ato da entrega;
- d) Os produtos classificados como periféricos e assimilados terão garantia mínima de 03 meses. Os demais equipamentos deverão ter prazo de garantia do fabricante;
- e) Todos os produtos a serem fornecidos devem estar cobertos por serviço de suporte e garantia, contado a partir da data do recebimento definitivo;
- f) Os produtos fornecidos deverão contar com Assistência Técnica em rede credenciada pelo fabricante para os equipamentos, sendo prestada a Prefeitura de Confresa, sem qualquer ônus, durante o período de garantia estipulado e deverá ser capaz de atender aos chamados técnicos de acordo com os níveis de serviço exigidos.

7.3 Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Municipal nº 190, de 29 de dezembro de 2023.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A empresa contratada deverá fornecer o produto de acordo com a descrição, quantidades e prazos informados no edital, conforme solicitação das Secretarias.

8.2 O fornecimento deverá ser realizado em **12 (doze) dias úteis**, após a entrega da Autorização de Fornecimento, junto as secretarias demandantes do Poder Executivo de Confresa-MT, sem nenhum ônus adicional.

8.3 Não haverá exigência de garantia da contratação estabelecida nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 em razão da natureza do objeto.

8.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam

ser cumpridas de imediato.

8.6 A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.7 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 O recebimento dos produtos será acompanhado pelo servidor especialmente designado para esse fim que será designado através da portaria do Executivo Municipal. (Conforme tabela abaixo).

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	
SECRETARIA DE OBRAS	EDELCEI DIAS DA COSTA	WEDISON TAVARES DO NASCIMENTO	-	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	JANAYNA CRISTINA F. COSTA	ELZILENE SIPAUBA COSTA	-	FUNDO DE ASSISTÊNCIA
	LEANDRO MARTINS DA SILVA	MARIA GABRIELY DO N. SOARES	-	BOLSA FAMÍLIA/ CADÚNICO
	DONIZETE DA SILVA ALENCAR	TAÍZA GONZAGA CAVALCANTE	-	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
	DIVINA APARECIDA DE LIMA MARTINS	RUTIMAR LOPES DE C. DANTAS	-	CONSELHO TUTELAR
	ANA LUCIA DE ARAUJO TAVARES	AMANDA RAIELY S. DE ABREU	-	CRAS
	LUANE CRUZ DA SILVA	CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES	-	CREAS
SECRETARIA DE CULTURA	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO	MARIA LAURA FERREIRA QUINTINO	-	-
SECRETARIA PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY SOUSA SILVA	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	-	-
GABINETE	LUCIA GERALDA RIBEIRO PARREIRA	LEILA MOREIRA TAVARES	-	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MARIA AUXILIADORA CARDOZO DOS SANTOS	HUDSON BRAGA ROCHA	-	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	CRISTINA MOREIRA	AMANDA CAMPOS ZIMIGNANI	-	-
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	FABIA CONRADO BARBOSA	NEURES BATISTA DE PAULA SOARES	-
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	ADILSON VITAL DA SILVA	LEIDE MARIA SOARES MACEDO	-	-
SECRETARIA DE ESPORTE	JOAQUIM LIMA NETO	GILMAR NOGUEIRA	-	-
SECRETARIA DE AGRICULTURA	PABLO COELHO CARDOSO	ADALTO PINTO DE OLIVEIRA		
SECRETARIA DE SAÚDE	MAGNA DE PAULA FARIA	NATIELY KARINE S. DOS SANTOS	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE
	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS	NATIELY KARINE S. DOS SANTOS	MAGNA DE PAULA FARIA	GESTÃO
	NATIELY KARINE S. DOS SANTOS	MAGNA DE PAULA FARIA	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS	CAPS
				CTA
				VISA SANITÁRIA
				VISA AMBIENTAL



				CENTRO DE REABILITAÇÃO
				CASA ROSA
				CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO
				HOSPITAL LABORATÓRIO
	JEANE LUZ COSTA	LIS GEOVANA M. RODRIGUES	SUELI F. DOS S. BARBARESCO	

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será em até **30 (Trinta)** dias após a emissão da nota fiscal condicionada à realização dos serviços, conforme solicitação, e atesto fiscal.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

11.2 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1 comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

11.2.2 apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a realização de serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

11.2.3 qualificação econômico-financeira.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 Os serviços objeto da licitação estão previstos no Plano de Trabalho Anual – PTA, sendo este instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA).

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

ELEMENTO: 4.4.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

ELEMENTO: 4.4.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

ELEMENTO: 4.4.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

ELEMENTO: 4.4.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

ELEMENTO: 4.4.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

ELEMENTO: 4.4.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

ELEMENTO: 4.4.90.00.00.00.00.00

GABINETE

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

ELEMENTO: 4.4.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

ELEMENTO: 4.4.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

ELEMENTO: 4.4.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

ELEMENTO: 4.4.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

ELEMENTO: 4.4.90.00.00.00.00.00

13. LOCAL E CONDIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 O objeto licitatório deverá ser fornecido junto a Prefeitura Municipal de Confresa/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

13.2 O produto deverá ser fornecido em **12 (doze) dias úteis**, após a entrega da Autorização de Fornecimento, junto as secretarias demandantes do Poder Executivo de Confresa-MT, sem nenhum ônus adicional.

14. CONDIÇÕES DE GARANTIA

Não haverá exigência de garantia da contratação estabelecida nos artigos 96 e seguintes da lei Nº14.133/21 em razão da natureza do objeto a ser contratado.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido na lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 190/2023.

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

3. NATUREZA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Trata-se da aquisição de bem comum - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.**

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de materiais de informática a serem utilizados pelas Secretarias do Poder Executivo de Confresa-MT, com vistas a propiciar a reposição dos materiais obsoletos e danificados, além da modernização dos equipamentos atualmente utilizados pelos setores administrativos, ante o surgimento de novas tecnologias.

Dessa forma, a contratação se faz necessária dado a utilização constante de equipamentos de informática no desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, sendo imprescindível a substituição face a defasagem tecnológica e acréscimo de novos equipamentos, minimizando riscos de paralisação ou descontinuidade dos serviços prestados aos munícipes.

Portanto, a aquisição desses itens é essencial para a manutenção das atividades das unidades e indispensável ao atendimento das demandas diárias internas das Secretarias, além de serem empregados em eventos esporádicos como encontros pedagógicos, reuniões, atendimento ao público, elaboração de documentos oficiais, gestão de processos internos, dentre outras finalidades administrativas da Prefeitura de Confresa/MT.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato deverá definir claramente o prazo de vigência, os critérios para renovação e/ou rescisão, bem como os prazos para entrega dos serviços contratados.

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 6º, §1º, inciso IX do Decreto Municipal nº

190/2023).

O Plano de Trabalho Anual - PTA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). É um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo).

Assim, o Plano Anual de Contratações referente ao exercício financeiro de 2025 está em processo de elaboração pelo Poder Executivo de Confresa-MT.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 6º, §1º, inciso III, do Decreto Municipal nº 190/2023)

O Pregão terá por fundamento legal o regramento disposto na Lei 14.133/2021, em especial o art.6º, inciso XIII.

a) bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Para a presente contratação, faz-se necessário estabelecer os elementos, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar o serviço, com o fito de garantir a eficiência e eficácia durante a sua execução.

7.1. Requisitos técnicos da contratação

e) Comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

f) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a realização de serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

g) O contrato deverá definir claramente o prazo de vigência, os critérios para renovação e/ou rescisão, bem como os prazos para realização dos serviços contratados;

h) Devem ser estabelecidas penalidades a serem aplicadas no caso de descumprimento de cláusulas, assegurando o cumprimento das obrigações por parte da empresa contratada.

7.4 Requisitos Gerais e Normas e Padrões de Qualidade

a). Os produtos deverão ser entregues lacrados e embalados conforme praxe do fabricante, em embalagem original, protegendo os produtos durante o transporte e armazenamento, com indicação em língua portuguesa do material contido, data de fabricação e prazo de validade (se aplicável), fabricante, importador, procedência, bem como demais informações exigidas pela legislação em vigor;

b) A contratada deve possuir estrutura adequada e capacidade logística para atender à demanda das diversas Secretarias Municipais de Confresa-MT, garantindo entrega pontual e a disponibilidade dos produtos conforme a necessidade apresentada;

c). Os produtos deverão ser entregues junto com seu respectivo certificado de garantia a ser apresentado pelo fornecedor no ato da entrega;

d). Os produtos classificados como periféricos e assimilados terão garantia mínima de 03 meses. Os demais equipamentos deverão ter prazo de garantia do fabricante;

- e) Todos os produtos a serem fornecidos devem estar cobertos por serviço de suporte e garantia, contado a partir da data do recebimento definitivo;
- f). Os produtos fornecidos deverão contar com Assistência Técnica em rede credenciada pelo fabricante para os equipamentos, sendo prestada a Prefeitura de Confresa, sem qualquer ônus, durante o período de garantia estipulado e deverá ser capaz de atender aos chamados técnicos de acordo com os níveis de serviço exigidos.

7.5 Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Municipal nº 190, de 29 de dezembro de 2023.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 6º, §1º, inciso IV do Decreto Municipal nº 190/2023).

A demanda prevista será resultado do levantamento do quantitativo efetivamente utilizado pelas secretarias nos anos anteriores.

ITEM	FIORILLI	TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1.	1.010.131	00071006	52	UND	ACCESS POINT CONEXÃO SEM FIO.COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: BANDA 5GBPS; BANDA DUPLA DE 2.4. HOTSPOT PARA COBRIRAREAS DE ALTA DEMANDA DE CONEXÃO COM FIREWALL INTEGRADO; FUNÇÃO ADAPTATIVE QOS; TAXA DE VELOCIDADE 3000 MBPS; CONECTIVIDADE REDE MESH; COM FONTE INJETORA POE
2.	2.009.106	00018384	327	UND	ADAPTADOR DE TOMADA T UNIVERSAL 3 SAIDAS
3.	1.010.118	00058278	114	UND	ADAPTADOR WIRELESS USB 1200 MBPS
4.	1.010.109	00014051	25	UND	ALICATE DE CRIMPAR RJ 45 CAT5 CAT6 TIPO AMP PROFISSIONAL
5.	1.010.121	309502-9	20	UND	ALICATE INSERÇÃO PUNCH DOWN RJ45
6.	2.010.060	00019826	62	UND	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 110/220 220/110 3000VA
7.	1.010.128	00035386	166	UND	BATERIA MODELO CR 2032
8.	1.010.127	00073182	104	UND	CABO DE ENERGIA ATX COMPUTADOR 1,5MTS
9.	1.010.010	197765-2	20	UND	CABO DE REDE CAT5E CX COM 305 MT
10.	1.035.099	00034879	85	UND	CABO DE REDE CAT6 CAIXA 305M
11.	1.010.123	353589-4	58	UND	CABO HDMI DE 10M, VERSÃO 2.0 HIGH SPEED
12.	1.010.124	399798-7	117	UND	CABO HDMI DE 2M, VERSÃO 2.0 HIGH SPEED
13.	1.010.012	259069-7	100	UND	CABO VGA/VGA PARA MONITOR
14.	1.035.184	316146-3	68	UND	CAIXA DE SOBREPOR CFTV QUADRADA BRANCA C/ TAMPA CEGA
15.	1.018.031	172198-4	78	UND	CAIXA DE SOM COMPUTADOR

					- ALTO-FALANTES MÍNIMO DE 40MM (X2) - POTÊNCIA: 4 OHMS / 10W - BOTÃO DE AJUSTE DE VOLUME - PLUG P2 (3,5MM) - ALIMENTAÇÃO USB
16.	2.009.182	00035384	80	UND	CÂMERA BULLET IP 4MP 2560X1440 20FPS, ICR, H.265+, 120 DB WDR REAL, 3D DNR, BLC, INFRATERMELHO EXIR DE 30M, ONVIF, DC12V & POE, USO EXTERNO IP67, LENTE DE 2.8MM, ROI, DETECÇÃO DE INTRUSÃO, CRUZAMENTO DE LINHA OU MUDANÇA DE CENA. COM ALCANCE IR (INFRATERMELHO): 30 METROS E COMPRESSÃO DA IMAGEM: H.265+ TECNOLOGIA ACUSENSE
17.	1.010.119	386294-1	90	UND	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK
18.	2.009.170	00083787	113	UND	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO COM TECLADO E MOUSE PLACA MÃE DDR4, SOCKET INTEL LGA 1700, M-ATX, CHIPSET INTEL B760, PROCESSADOR INTEL CORE I7 13ª GERAÇÃO 13700 OU OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM 32 GB DDR 4 3600MHZ, PLACA DE VIDEO RTX 4060 16GB, GDDR 6 128 BITS, HD SSD TIPO NVME 500 GB LEITURA 4000 MB/S, GRAVACAO 2000 MB/S, FONTE 850
19.	2.009.172	00083786	60	UND	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO COM TECLADO E MOUSE PLACA MÃE DDR4, SOCKET INTEL LGA 1700, M-ATX, CHIPSET INTEL B760, PROCESSADOR INTEL CORE I7 12ª GERAÇÃO 12700 OU OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM 8 GB DDR 4 3600MHZ, HD SSD TIPO NVME 250 GB LEITURA 4000 MB/S, GRAVACAO 2000 MB/S, FONTE 650 W 4UND HD SSD SSD 2TB, 2.5, SATA III 6GB/S, LEITURA 560MB/S, GRAVACAO 540MB/S
20.	2.009.176	00033093	101	UND	COMPUTADOR INTEL CORE I5 12ª GERACAO MINIMO DE 10 NUCLEOS VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL: 11 SSD: 252 GB M2 MEMÓRIA RAM: 8 GB DDR4
21.	1.010.122	00085746	66	UND	CONECTOR MACHO-RJ45 CAT6 - KIT COM 100
22.	2.010.053	00073071	82	UND	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL 1151
23.	1.010.017	174618-9	260	UND	EMENDA DE CABO DE REDE RJ 45 PACOTE COM 10 UNIDADES
24.	1.036.742	260435-3	145	UND	FILTRO DE LINHA - DE 6 TOMADAS PRETO GABINETE PLASTICO PP-
25.	1.018.030	157100-1	93	UND	FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET - POTÊNCIA NOMINAL: 10 MW - TAMANHO DO ALTO-FALANTE: 40 MM
26.	2.010.055	00056003	194	UND	FONTE PARA COMPUTADOR BIVOLT - 400W COM SELO 80 PLUS

27.	1.010.039	162812-7	7	UND	FRAGMENTADORA DE PAPEL POTENCIA 200 W 220 V
28.	2.009.181	00018011	34	UND	GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL COM TECNOLOGIA COMPATÍVEL ACUSENSE
29.	1.035.183	00073859	48	UND	HARD DISK 4 TB SATA CFTV
30.	2.004.120	169550-9	39	UND	MPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COMPACTA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 20 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) NO TAMANHO CARTA, COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 2400 X 600 DPI, UTILIZANDO TECNOLOGIA GDI, MEMÓRIA INTERNA DE 1 MB, PROCESSADOR DE 200 MHZ, INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, TEMPO DE AQUECIMENTO INFERIOR A 18 SEGUNDOS E PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA EM MENOS DE 10 SEGUNDOS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS E CAPACIDADE DE SAÍDA PARA 50 FOLHAS VIRADAS PARA BAIXO, SUPORTANDO PAPÉIS NORMAIS, FINOS E RECICLADOS, COM GRAMATURA ENTRE 65 A 105 G/M ² , NOS TAMANHOS A4, A5, CARTA E OFÍCIO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MANUAL, ECONOMIA DE TONER, IMPRESSÃO N EM 1 (2, 4, 9, 16 OU 25 PÁGINAS EM UMA FOLHA), IMPRESSÃO DE PÔSTERES, CABEÇALHO E RODAPÉ DE PÁGINA, MARCA D'ÁGUA PERSONALIZADA E IMPRESSÃO DE FOLHETOS.COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS® 7, 8, 8.1, 10, VISTA, XP, WINDOWS SERVER 2003, 2008R2, 2012, XP PROFESSIONAL X64, BEM COMO MACOS X VERSÕES 10.6.8 A 10.8.X E SUPERIORES. SUPRIMENTOS INCLUEM TONER INICIAL PARA 700 PÁGINAS, TONER PADRÃO TN-1060 COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.000 PÁGINAS E CILINDRO DR-1060 PARA ATÉ 10.000 PÁGINASCONSUMO ENERGÉTICO EFICIENTE COM CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR, GASTANDO 1,8W EM MODO ESPERA, 1,4W EM MODO REPOUSO E 65,8W DURANTE IMPRESSÃO, NÍVEL DE RUÍDO DE 59 DBA IMPRIMINDO E 54 DBA EM ESPERA.
31.	2.010.050	00061939	1	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L3560DW LASER/LED WIFI COLORIDA
32.	2.010.051	00083789	1	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER L5662 DCP-L5662DN PRETO E BRANCO
33.	2.010.049	00087858	81	UND	FUNÇÃO: IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO / FAX/ IMPRESSÃO VELOCIDADE (MONO) A4/CARTA: 50 PPM EM A4 RESOLUÇÃO: 1200 X 1200 DPI TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO (MONO): MENOS DE

					7,5 SEGUNDOS INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS 802.11B/G/N, GIGABIT ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0 DISPLAY LCD DE TOUCHSCREEN 5" MEMÓRIA PADRÃO: 1GB COR PREDOMINANTE: CINZA PROCESSADOR: DUAL CORE, 800 MHZ HOST USB: SIM LEITOR DE CARTÃO DEFAULT: SIM COMPATIBILIDADE COM LEITOR DE CARTÃO EXTERNO: SIM CONEXÃO EM REDE CABEADA: 10/100/1000MBPS CONEXÃO WIRELESS: 802.11B/G/N EMULAÇÃO: PCL6, BR-SCRIPT3, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSION 1.7, XPS VERSION 1.0DUPLEX: SIMSOFTWARE: WINDOWS 10 / 8 / 8.1 / 7 / VISTA / XP / SERVER 2003 / 2008 / 2012, MAC E LINUXMANUSEIO DE PAPEL CAPACIDADE DE ENTRADA: BANDEJA PARA 520 FOLHAS CAPACIDADE DE SAÍDA: 250 FOLHAS ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO (ADF): ATÉ 80 PÁGINAS FUNÇÕES DE SEGURANÇA • PERMITE CONTROLE E RESTRIÇÃO DOS ACESSOS ÀS FUNÇÕES COMO: CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, ENVIO DE FAX E IMPRESSÃO DIRETA PELA UNIDADE USB. • PERMITE O REGISTRO DE 100 PERFIS DE SEGURANÇA. • PERMITE O REGISTRO DE 200 USUÁRIOS PARA AUTENTICAÇÃO E LIBERAÇÃO DAS FUNÇÕES DESCRITAS, ATRAVÉS DE SENHA DO TIPO "PIN CODE". • PERMITE NÍVEL DE AUTENTICAÇÃO ATRAVÉS DE CONTA ADMINISTRATIVA PARA REALIZAR AS CONFIGURAÇÕES DAS PERMISSÕES. • PERMITE AUTENTICAÇÃO ATRAVÉS DE ACTIVE DIRECTORY E LDAP. TELA LCD: TOUCHSCREEN DE 5" PROCESSADOR: 800 MHZ MODO DE ECONOMIA DE TONER: SIM QUALIFICAÇÃO ENERGY STAR®: SIM CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR: SIM WEB CONNECT: ESCANEAR PARA SHAREPOINT, E-MAIL, OCR, FTP, SFTP, USB, REDE, ONEDRIVE, GOOGLE DRIVE, BOX, DROPBOX, EVERNOTE, FACEBOOK, PICASA, FLICKR, ENVIO DE E-MAIL. 10 PERFIS DE REDE FTP/PASTA COMPARTILHADA. MODOS DE ENTRADA DE DIGITALIZAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO PC, CÓPIA, FAX, E-MAIL, CONTROL CENTER, BSI E PENDRIVE.
34.	2.009.171	00055362	52	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO

					(ISO): ATÉ 12 PPM COLORIDO (ISO): ATÉ 5 PPM, CONECTIVIDADE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WI-FI, BLUETOOTH LE, LAN, RESOLUÇÃO ATÉ 4800 X 1200 DPI OTIMIZADOS EM CORES, IMPRESSOS A PARTIR DE UM COMPUTADOR E 1200 DPI DE ENTRADA, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA TÉRMICO, IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DUPLEX
35.	1.010.116	0007800	111	UND	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO (MK 220) LOGITECH
36.	2.009.173	00057450	65	UND	MONITOR GAMER 29" LG ULTRAWIDE 29UM69G-B FULL HD IPS, TAMANHO: 29"-FORMATO: 21:9 ULTRAWIDE, TIPO DE PAINEL: IPS, GAMA DE CORES (CIE1931): SRGB99%, PROFUNDIDADE DE COR (NÚMERO DE CORES): 16,7 MILHÕES, DISTÂNCIA ENTREPÍXEIS: 0,2628 X 0,2628 MM, TEMPO DE RESPOSTA: 1MS (MBR), TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 75 HZ, RESOLUÇÃO: 2560 X 1080, BRILHO: 250 CD/M ² , RELAÇÃO DE CONTRASTE: 1000:1 (TYP.), ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO: 178° / 178°
37.	1.009.715	146360-8	150	UND	MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO EM GEL
38.	2.010.056	224260-5	195	UND	MOUSE USB 3000 DPI OU MAIS
39.	2.009.178	377970-0	66	UND	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA 36 PPM IMPRESSÃO FRENTE VERSO CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL (MÁXIMA): 100 FOLHAS (FACE PARA BAIXO), 1 FOLHA (FACE PARA CIMA). ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): ATÉ 50 PÁGINAS. TIPO DE SCANNER ALIMENTADOR DE FOLHAS E MESA
40.	2.010.057	00033088	53	UND	NOBREAK 1200VA BIVOLT
41.	1.035.182	00055955	41	UND	NOBREAK SEMI SENOIAL MINI 600VA BIVOLT
42.	2.010.052	00022423	5	UND	NOTEBOOK COM PROCESSADOR QUAD CORE, 8GB DE RAM DDR4, 256GB DE SSD, TELA FULL HD
43.	2.009.175	0004474	96	UND	NOTEBOOK COM TELA DE 15.6", SSD M2 DE 1TB, MEMÓRIA DE 16GB, PROCESSADOR INTEL I7 12º GERAÇÃO, CONECTIVIDADE WI-FI E RJ45, CÂMERA HD COM MICROFONE INTEGRADO.
44.	2.009.169	0004474	47	UND	NOTEBOOK INTEL CORE I5 12º GERACAO MINICO DE 10 NUCLEOS VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL: 11 SSD: 252 GB M2 MEMÓRIA RAM: 8 GB DDR4 - MINIMO DE 2

					SLODS P MEMORIA CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH. POSSUI PORTA USB E PORTA HDMI. A TELA DE 15.6 POLEGADAS
45.	2.009.177	0004474	25	UND	NOTEBOOK INTEL CORE I5 12ª GERAÇÃO MINIMO DE 10 NUCLEOS VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL: 11 SSD: 252 GB MEMÓRIA RAM: 8 GB DDR4 - MINIMO DE 2 SLODS P MEMORIA CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH. POSSUI PORTA USB E PORTA HDMI. A TELA DE 15.6 POLEGADAS
46.	1.010.125	148636-5	55	UND	PASTA TÉRMICA 10 GRAMAS
47.	1.009.618	396815-4	115	UND	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 GB, USB COR PRETA.
48.	1.009.716	00080736	139	UND	PENDRIVE 64GB DRIVE FLASH 3.0 OU SUPERIOR
49.	1.009.717	00078864	10	UND	PILHAS COMUM AA - KIT COM 4
50.	1.009.718	201687-7	10	UND	PILHAS PALITO AAA
51.	1.010.132	392257-0	100	UND	PLACA DE REDE GIGABIT I EXPRESS RJ45 1000 MBPS PARA LAN
52.	1.010.129	00085623	12	UND	PROCESSADOR AMD RYZEN 7 5700G 3.8GHZ (MAX TURBO 4.6GHZ) 16MB CACHE AM4 100-100000263BOX
53.	2.010.054	170170-3	27	UND	PROJETOR 3400 LÚMENS
54.	1.009.720	00030780	42	UND	RACK ORGANIZADOR 5U ACRÍLICO
55.	1.010.037	313461-3	102	UND	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT CONEXÃO 4 PORTAS TECNOLOGIA GIGABIT (10/100/1000) E ATUAÇÃO NAS FREQUÊNCIAS 2,4 E 5 GHZ
56.	1.009.719	00036595	94	UND	SSD 480GB COM LEITURA E 500MB/S E GRAVAÇÃO DE 450MB/S
57.	1.035.163	00082463	133	UND	SSD KINGSTON 240GB
58.	2.009.174	179618-6	62	UND	SUORTE ERGONÔMICO MULTIARTICULADO DE MESA PARA MONITOR COM AJUSTE DE ALTURA: 150MM A 410MM, AVANÇO DO BRAÇO: 530MM, CARGA MAX(KG): 2 A 9KG, COR: GRAFITE, FABRICAÇÃO: ALUMÍNIO POLIDO, GIRO HORIZONTAL: 360° (RETRATO/PAISAGEM), INCLINAÇÃO VERTICAL: +85° A -30°, PADRÃO VESA: 75X75MM E 100X100MM, PINTURA: EPÓXI ELETROSTÁTICA, POLEGADAS: 17" A 35", TIPO: ARTICULADO C/ PISTÃO A GÁS, TIPO TV: LED / LCD, TRATAMENTO SUPEFICIAL: ANTI-CORROSÃO
59.	1.009.721	187474-8	67	UND	SWITCH 16 PORTAS RJ 45 10/100/1000MBPS
60.	1.010.133	153742-3	67	UND	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000MBPS
61.	2.009.180	405640-0	48	UND	SWITCH 8 PORTAS RJ 45 COM CAPACIDADE

					DE COMUTAÇÃO 96 GBPS OU SUPERIOR NÃO GERENCIÁVE
62.	1.010.113	00082656	56	UND	SWITCH DE MESA 8 P 10/100/1000 MBPS MS108
63.	1.029.102	312485-1	199	UND	TECLADO USB PADRÃO ABNT2
64.	2.010.059	372636-3	18	UND	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 1,80 X 1,80M
65.	1.010.120	329788-8	21	UND	TESTADOR CABO DE REDE RJ45
66.	1.015.611	339910-9	156	UND	TOMADA DE REDE RJ45 DE SOBREPOR
67.	1.010.126	168156-7	17	UND	TRANSFORMADOR 110/200 DE 3000VA
68.	2.010.061	184498-9	8	UND	SCANNER DE IMAGENS FUJITSU FI-8170 TIPO SCANNER ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS)/ALIMENTAÇÃO MANUAL/ DUPLEX VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO (A4 VERTICAL) (COR TONS/CINZA /MONO)

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 6º, §1º, inciso V do Decreto Municipal nº 190/2023).

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da Administração.

E, durante essa análise verificou-se as seguintes alternativas disponíveis:

- Locação destinado a substituição dos materiais de informática existentes;
- Aquisição de novos materiais de informática;

Dessa forma, após o levantamento de mercado realizado, constatou-se que a aquisição por meio de pregão presencial é a que melhor atende as demandas do Poder Executivo de Confresa-MT, sob o ponto de vista técnico e econômico, dado a imprescindibilidade de substituição dos materiais obsoletos e danificados, além da necessidade de modernização dos equipamentos atualmente utilizados pelos setores administrativos face a defasagem tecnológica.

Ademais, a utilização do sistema de registro de preços, propiciará maior flexibilidade e controle orçamentário, posto a imprevisibilidade na aquisição dos produtos ao longo do ano, contribuindo para uma gestão eficiente dos recursos públicos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação. (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 2º, inciso II, alínea “b” do Decreto Municipal nº 192/2023 e Decreto Municipal nº 194/2023).

A estimativa de preços da contratação levará em consideração os quantitativos efetivamente utilizados pelo Poder Executivo Municipal nos anos anteriores, sendo que a referida estimativa será elaborada por equipe técnica e compreenderá, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, art. 1º do Decreto Municipal nº 194/2023, Decreto Municipal nº 190/2023 e Decreto Municipal nº 192/2023, os preços constantes em banco de dados públicos e pesquisa direta com fornecedores

locais, afim de refletir o valor praticado na região. Ademais, o critério a ser utilizado para a determinação do preço será a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, qual seja, banco de preços do TCE-MT e Painel de Preços do Governo Federal, os quais irão compor o Termo de Referência.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de novos materiais de informática, devidamente especificados no Termo de Referência, dado a necessidade de renovação imediata dos equipamentos existentes, tendo em vista a inviabilidade econômica de locação dos produtos tecnológicos.

Dessa forma, a referida aquisição propiciará o aparelhamento tecnológico dos setores administrativos que compreendem o Poder Executivo Municipal ante a imprescindibilidade desses equipamentos para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, minimizando o risco de paralisação ou descontinuidade dos serviços prestados aos munícipes.

Portanto, é imprescindível a realização de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico garantindo a economicidade, transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura de Confresa/MT.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 6º, §1º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 190/2023).

Considerando as características e especificidades dos produtos, o parcelamento é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, dado a necessidade de divisão em vários itens, propiciando ampla participação de licitantes e conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 6º, §1º, inciso IX do Decreto Municipal nº 190/2023)

Os principais resultados almejados com a futura aquisição são:

- a) Substituição de materiais de informática obsoletos ou danificados;
- b) Modernização dos equipamentos defasados tecnologicamente;
- c) Maior eficiência e agilidade na execução das atividades administrativas;
- d) Em relação à eficácia: aquisição de materiais de informática em quantidades adequadas ao desempenho das atividades rotineiras das Secretarias e Departamentos do Poder Executivo de Confresa/MT;
- e) Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e manutenção dos serviços públicos prestados, viabilizando o cumprimento dos deveres institucionais, garantindo um atendimento de qualidade aos usuários do serviço público e suporte adequado aos servidores no desenvolvimento de suas atividades administrativas e operacionais;
- f) Racionalização dos recursos públicos por meio de aquisição planejada e unificada.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 6º, §1º, inciso X do Decreto Municipal nº 190/2023 e art. 9 e 10 do Decreto Municipal nº 191/2023)

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- b) Capacitação dos servidores destinado à boa execução do objeto contratado, em especial, acerca das obrigações a serem desempenhadas durante a fiscalização do serviço.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do objeto da pretensa contratação não irá apresentar impactos ambientais que importem em medidas preventivas de tratamento ou de compensação.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitido a subcontratação do objeto do presente estudo técnico preliminar.

18. MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento do Pregão Eletrônico, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Fase - Planejamento

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
1- Incorreta identificação da demanda	Instrução processual inadequada	Identificar corretamente os setores responsáveis. Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação do objeto.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, sustar o processo no estágio em que se encontrar e, proceder com a retificação dos artefatos técnicos
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Falta de análise dos instrumentos processuais, de verificação da necessidade a ser atendida, do dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	Identificar corretamente os setores responsáveis para participar de forma intensiva da instrução processual.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.

3- Estudos preliminares incorretos.	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do produto. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do produto. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação do objeto.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5- Fracasso da licitação	Atrasos da execução do objeto com aumento de risco de inexecução.	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento das condições necessárias em editais.
6- Impugnação ao edital	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante.	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio.

Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL DE CONTIGÊNCIA	AÇÃO
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.	
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade. Aumento do custo e demora na entrega do produto.	Aumento do custo e demora na entrega do produto. Descontinuidade do fornecimento.	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.	
3- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa	Avaliar adequadamente a empresa	

4- Execução do objeto em desacordo com o contrato	Não atendimento da demanda do órgão.	Realização de gestão e fiscalização adequada	Capacitação da equipe de fiscalização
5- Falta de pagamento à contratada insatisfação da contratada	Descumprimento contratual.	Realizar a análise prévia do orçamento, gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 6º, §1º, inciso XIII do Decreto Municipal nº 190/2023)

O estudo técnico preliminar demonstra que a aquisição de materiais de informática é **plenamente viável e necessária**, uma vez que é essencial para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Departamentos, garantindo condições adequadas para a execução dos serviços públicos e o atendimento de qualidade aos cidadãos, servidores e beneficiários de programas municipais, especialmente na área da Assistência Social.

A aquisição, por meio de processo licitatório, possibilitará a escolha da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, transparência e legalidade, atendendo de forma adequada ao interesse público.

ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA

(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S^a., nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido)

-----, pelo preço de R\$ ----- (-----),
nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtda	Uni d.	Val. M. Unit.	Val. M. Total
01						

1. Prazo de validade da Proposta(preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.

2. Prazo de entrega(preencher)

Local de entrega(preencher)

Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa como suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local), de 2025.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO-
INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025** cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____ a participar da licitação **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, instaurado pelo **Município de Confresa-MT**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Assinatura do dirigente da empresa

Nome e qualificação do dirigente da empresa

ANEXO VI -
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____ CNPJ nº_____ sediada (endereço completo)_____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no Inciso I, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e para os fins do **Pregão Eletrônico nº012/2025**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo:_____

Cargo ou carimbo:_____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ME E EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal ____/MT

Sr. _____

Ref. : Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2025**.

Para fins de participação na licitação (indicar o n. registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de **14.06.2006**, alterada pela **lei complementar nº 147/2014**.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de ____/MT

Sr. _____

Ref. : Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **012/2025**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N.º _____, sediada na Rua _____, n. _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Eletrônico** nº **012/2025**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **Ressalva***: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () em cumprimento as determinações do Decreto Municipal nº 007, de 10 de janeiro de 2023.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2025

Aos dias do mês de do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, residente e domiciliado na _____, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0996534-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.303.541-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 168/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM ____/____/2025**, cujo objetivo é **Pregão Eletrônico registro de preços para eventual e futura a aquisição de Materiais de Informática para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo de Confresa-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a futura e eventual **aquisição de Materiais de Informática para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo de Confresa-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a



presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:

CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

END.: _____ EMAIL: _____

ITEM: _____

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Órgão: _____

Unidade: _____

Proj. ativ.: _____

Cód Red.: _____

Fonte: _____

Elemento: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	
SECRETARIA DE OBRAS	EDELCEI DIAS DA COSTA	WEDISON TAVARES DO NASCIMENTO	-	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	JANAYNA CRISTINA F. COSTA	ELZILENE SIPAUBA COSTA	-	FUNDO DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL	LEANDRO MARTINS DA SILVA	MARIA GABRIELY DO N. SOARES	-	BOLSA FAMILIA/ CADUNICO
	DONIZETE DA SILVA ALENCAR	TAÍZA GONZAGA CAVALCANTE	-	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
	DIVINA APARECIDA DE LIMA MARTINS	RUTIMAR LOPES DE C. DANTAS	-	CONSELHO TUTELAR
	ANA LUCIA DE ARAUJO TAVARES	AMANDA RAIELY S. DE ABREU	-	CRAS
	LUANE CRUZ DA SILVA	CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES	-	CREAS
SECRETARIA DE CULTURA	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO	MÁRIA LAURA FERREIRA QUINTINO	-	-
SECRETARIA PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY SOUSA SILVA	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	-	-
GABINETE	LUCIA GERALDA RIBEIRO PARREIRA	LEILA MOREIRA TAVARES	-	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MARIA AUXILIADORA CARDOZO DOS SANTOS	HUDSON BRAGA ROCHA	-	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	CRISTINA MOREIRA	AMANDA CAMPOS ZIMIGNANI	-	-
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	FABIA CONRADO BARBOSA	NEURES BATISTA DE PAULA SOARES	-
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	ADILSON VITAL DA SILVA	LEIDE MARIA SOARES MACEDO	-	-
SECRETARIA DE ESPORTE	JOAQUIM LIMA NETO	GILMAR NOGUEIRA	-	-
SECRETARIA DE AGRICULTURA	PABLO COELHO CARDOSO	ADALTO PINTO DE OLIVEIRA		
SECRETARIA DE SAUDE	MAGNA DE PAULA FARIA	NATIELY KARINE S. DOS SANTOS	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS	UNIDADES BASICA DE SAUDE
	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS	NATIELY KARINE S. DOS SANTOS	MAGNA DE PAULA FARIA	GESTÃO
	NATIELY KARINE S. DOS SANTOS	MAGNA DE PAULA FARIA	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS	CAPS
				CTA
				VISA SANITÁRIA
				VISA AMBIENTAL
				CENTRO DE REABILITAÇÃO
				CASA ROSA
				CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO
	JEANE LUZ COSTA	LIS GEOVANA M. RODRIGUES	SUELI F. DOS S. BARBARESCO	HOSPITAL LABORATÓRIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2025** e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 168/2025

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, com sede na administrativa no endereço na Rua 13 de maio, nº 215, Centro – Confresa/MT, CEP 78.652-000, inscrito no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ricardo Aloísio Babinski, CPF nº 555.303.541-49 e RG nº 0996534-3 SSP/MT, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº168/2025**, e o resultado final do **Pregão Eletrônico nº012/2025**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem como objeto **Pregão Eletrônico registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Informática para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo de Confresa-MT.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. O objeto licitatório deverá ser entregue junto as Secretarias Municipais, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

2.2. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo de **12 (doze) dias úteis**, após a entrega da Autorização de Fornecimento, junto ao Poder Executivo de Confresa-MT, sem nenhum ônus adicional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Entregar o objeto, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues;

3.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

4.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;

4.1.4. Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

4.1.5. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

4.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto

4.1.7. Ter reservado o direito de não mais adquirir os objetos da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 14.133/2021;

4.1.8. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos em Lei n. 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do

esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ ____ 0).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.1.2. Assinado o contrato, este só poderá ser reajustado após 01 (um) ano, utilizando como termo inicial para apuração do percentual de reajuste a data-base da apresentação da proposta original.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a sua divulgação no PNCP é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme institui o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.1 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.1.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

9 CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

10 CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

ELEMENTO: 4.4.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

ELEMENTO: 4.4.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

ELEMENTO: 4.4.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

ELEMENTO: 4.4.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

ELEMENTO: 4.4.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

ELEMENTO: 4.4.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

ELEMENTO: 4.4.90.00.00.00.00.00

GABINETE

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

ELEMENTO: 4.4.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

ELEMENTO: 4.4.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00
ELEMENTO: 4.4.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00
ELEMENTO: 4.4.90.00.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00
ELEMENTO: 4.4.90.00.00.00.00.00

11 CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

A Presente contratação será fiscalizada por meio de fiscal de ata de registro devidamente designado através de portaria publicado no diário oficial e será responsável pelo atesto e recebimento do objeto.

Havendo necessidade de notificar e realize tratativas com a contratada, serão utilizados todos os meios necessários considerados eficientes para manter a comunicação.

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	
SECRETARIA DE OBRAS	EDELCEI DIAS DA COSTA	WEDISON TAVARES DO NASCIMENTO	-	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	JANAYNA CRISTINA F. COSTA	ELZILENE SIPAUBA COSTA	-	FUNDO DE ASSISTÊNCIA
	LEANDRO MARTINS DA SILVA	MARIA GABRIELY DO N. SOARES	-	BOLSA FAMILIA/ CADUNICO
	DONIZETE DA SILVA ALENCAR	TAÍZA GONZAGA CAVALCANTE	-	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
	DIVINA APARECIDA DE LIMA MARTINS	RUTIMAR LOPES DE C. DANTAS	-	CONSELHO TUTELAR
	ANA LUCIA DE ARAUJO TAVARES	AMANDA RAIELY S. DE ABREU	-	CRAS
	LUANE CRUZ DA SILVA	CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES	-	CREAS
SECRETARIA DE CULTURA	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO	MARIA LAURA FERREIRA QUINTINO	-	-
SECRETARIA PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY SOUSA SILVA	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	-	-
GABINETE	LUCIA GERALDA RIBEIRO PARREIRA	LEILA MOREIRA TAVARES	-	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MARIA AUXILIADORA CARDOZO DOS SANTOS	HUDSON BRAGA ROCHA	-	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	CRISTINA MOREIRA	AMANDA CAMPOS ZIMIGNANI	-	-
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	FABIA CONRADO BARBOSA	NEURES BATISTA DE PAULA SOARES	-
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	ADILSON VITAL DA SILVA	LEIDE MARIA SOARES MACEDO	-	-
SECRETARIA DE ESPORTE	JOAQUIM LIMA NETO	GILMAR NOGUEIRA	-	-
SECRETARIA DE AGRICULTURA	PABLO COELHO CARDOSO	ADALTO PINTO DE OLIVEIRA		

SECRETARIA DE SAUDE	MAGNA DE PAULA FARIA	NATIELY KARINE S. DOS SANTOS	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS	UNIDADES BASICA DE SAUDE
	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS	NATIELY KARINE S. DOS SANTOS	MAGNA DE PAULA FARIA	GESTÃO
	NATIELY KARINE S. DOS SANTOS	MAGNA DE PAULA FARIA	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS	CAPS
				CTA
				VISA SANITÁRIA
				VISA AMBIENTAL
				CENTRO DE REABILITAÇÃO
JEANE LUZ COSTA	LIS GEOVANA M. RODRIGUES	SUELI F. DOS S. BARBARESCO		CASA ROSA
				CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO
				HOSPITAL LABORATÓRIO

11.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13 CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1 Inexecução total ou parcial do contrato;

13.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.1.8 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e contrato.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Multa:

d.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

13.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do inciso XIX, art. 92 da 14.133/21:

14.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4 o atraso injustificado no início do fornecimento;

- 14.1.5** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 14.1.6** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- 14.1.7** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.8** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2023;
- 14.1.9** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.10** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- 14.1.11** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 14.1.12** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.1.13** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2023;
- 14.1.14** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.15** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.16** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 14.1.17** o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.2** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 14.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas **14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17**;
- 14.3.2** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 14.3.3** judicial, nos termos da legislação.
- 14.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.5** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.5.1** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 14.6** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 14.7** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:



- 14.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.7.3 Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16 CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Confresa/MT, ____de ____ de 2025

MUNICÍPIO DE CONFRESA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ:

TESTEMUNHAS:
Pela CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA
XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX